

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº /2006/LMV
(Do Sr. Leonardo Moura Vilela)**

“Solicita seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário Guilherme Cassel para prestar esclarecimentos quanto ao critério de seleção utilizado aos beneficiados pelo PRONAF, e outras informações.”

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais do inciso VII art. 24 c/c art. 255 da Câmara Federal, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovado o presente **“Requerimento”**, o qual convida o Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, para prestar esclarecimentos e informações quanto ao critério utilizado na seleção dos beneficiados pelo PRONAF; o sistema de controle e avaliação da aplicação dos recursos; a inadimplência observada nos financiamentos; a produção pretendida com o financiamento e a auferida em concreto, considerando que o Programa têm como pressuposto, objetivar um padrão de desenvolvimento sustentável para os agricultores familiares e suas famílias, além de vislumbrar o aumento e a diversificação da produção, gerando renda e emprego, proporcionando uma situação sócio-econômica aos financiados pelo Programa.

Sala da Sessões, em de 2006.

**DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA
PSDB/GO**

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura familiar tem propósito relevante para o desenvolvimento da política agrícola em nosso país. Consolidar e valorizar esse processo depende de vários fatores econômicos, sociais, políticos-representativos e culturais que precisam ser implementados pelo Governo Federal através de sua sistemática aplicada às famílias aptas ao PRONAF, que por sua vez otimiza a base sustentável da economia, predominando a interação dos produtores entre a gestão, trabalho e renda.

Cabe aos órgãos governamentais competentes, a condução e orientação dos financiados pela Agricultura Familiar, de forma a comprometê-los quanto ao resultado, e simultaneamente assegurar os meios para sua execução, já que o PRONAF beneficia os mais diversos tipos de agricultores, sejam eles: proprietários, assentados, posseiros, arrendatários, parceiros ou meeiros.

O propósito deste requerimento é de evidenciar o valor imensurável que a agricultura familiar pode significar para o Valor Bruto da Produção Nacional (VBP), tendo ainda por finalidade reduzir a migração do campo para a cidade.

Apesar da coordenação do PRONAF estar sob a competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da Secretaria da Agricultura Familiar, sua atuação é de forma municipalizada, justificando a necessidade de esclarecimentos e informações quanto ao seguinte:

- _ o critério utilizado na seleção dos beneficiados pelo PRONAF;
- _ o sistema de controle e avaliação da aplicação dos recursos;
- _ a inadimplência observada nos financiamentos e as garantias exigidas pelo banco;
- _ a produção pretendida com o financiamento e a auferida em concreto.

Diante das considerações expostas, solicito aos Nobres Pares, membros desta Comissão de Agricultura, seja aprovado o presente Requerimento, sendo a matéria em discussão de relevante representação para o desenvolvimento sustentável no Setor Agropecuário, e precipuamente

perante o crescimento pretendido dos níveis de renda e emprego aos agricultores familiares participantes do PRONAF.

Sala das Sessões em de abril de 2006.

DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA
PSDB / GO